

# **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E PRÁTICAS DE FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

**VERSÃO JUNHO 2024**

**ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

## **SUMÁRIO**

- 1. MANUAL PLD/FT**
- 2. APRESENTAÇÃO**
- 3. COMITÊ DE PLD/FT**
- 4. DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE PLD/FT**
- 5. DEFINIÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO**
- 6. BASE NORMATIVA DE PLD**
- 7. COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS FISCALIZADORES E REGULADORES**
- 8. OBJETIVO**
- 9. FASES DA LAVAGEM DE DINHEIRO**
- 10. MONITORAMENTO**
- 11. CONTROLE E MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES**
- 12. REGISTRO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS FINANCEIROS**
- 13. COMBATE AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**
- 14. POLÍTICA CONHEÇA SEU CLIENTE (KYC)**
- 15. TRATAMENTO E COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO**
- 16. CONFIDENCIALIDADE**
- 17. TREINAMENTO**
- 18. CULTURA ORGANIZACIONAL**
- 19. RESPONSABILIDADES**
- 20. PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP)**
- 21. BENEFICIÁRIO FINAL**
- 22. POLÍTICA CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO / COLABORADOR**
- 23. POLÍTICA CONHEÇA SEU PARCEIRO**
- 24. POLÍTICA CONHEÇA SEU FORNECEDOR/PREST.SERVIÇOS TERC.**
- 25. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO**
- 26. AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE**
- 27. AUDITORIA INTERNA**
- 28. NOVAS TECNOLOGIAS**
- 29. AÇÕES DE PREVENÇÃO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO**
- 30. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

## **1. MANUAL PLD / FT**

Este Manual foi elaborado de acordo com a legislação vigente e as normas dos órgãos fiscalizadores e reguladores, e principalmente a Circular BACEN nº 3978, com o objetivo de unificar e adequar suas regras e procedimentos, estruturar ferramentas de controles e estabelecer regras de conduta a serem seguidas por todos os colaboradores, terceiros e diretoria desta instituição, de forma a prevenir quaisquer práticas ilícitas, facilitando a identificação de situações suspeitas e adotando todas as medidas necessárias de tratamento exigidas pelo BACEN.

## **2. APRESENTAÇÃO**

A presente Política dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados e seguidos pela ONNIX Corretora de Câmbio Ltda., na atuação Da Diretoria, colaboradores e estagiários que tenham vínculo empregatícios, diretos ou indiretos, no Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e de Prevenção do Financiamento ao Terrorismo para os ilícitos de que trata a Lei nº 9.613, DE 03.03.1998 Consolidada e em consonância com as normas do Banco Central do Brasil, que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas a esse tipo de crime.

A área de Compliance da ONNIX Corretora de Câmbio Ltda., visa estabelecer instrumentos e procedimentos eficazes de controles internos operacionais e gerenciais, de forma a permitir a gestão preventiva e o combate à atuação de lavagem de dinheiro.

## **3. COMITÊ DE PLD /FT**

De forma a viabilizar a estrutura compatível com o porte da Instituição e garantir que todos os procedimentos sejam cumpridos de acordo com as exigências desta Política de PLD/FT em conformidade com os padrões de segurança e confiabilidade, a ONNIX definirá seu Comitê de PLD/FT formada por um Diretor, um supervisor de câmbio e 02 funcionários.

A equipe trabalha na melhor percepção das etapas e processos internos, com as seguintes características:

- ✓ Dotada de conhecimento e focada em PLD/FT;
- ✓ Aplicação de reuniões e discussões sempre que for o caso;
- ✓ Política institucional compatível com as características do negócio da instituição, porte, risco das suas atividades e estrutura organizacional;
- ✓ Procedimentos operacionais e gerenciais dispendo de ferramentas que viabilizam a implantação, implementação e manutenção de processos, permitindo:
  - Treinamentos de colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;

### **ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

- Consulta a listas restritivas, sites de busca e órgãos reguladores para confirmação e identificação de dados e informações;
- Controle e manutenção de clientes;
- Monitoramento de transações e comportamentos de clientes;
- Identificação e análise de situações que possam configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos em lei e conforme regulamentação vigente;
- Avaliação da exposição ao risco previsto em política interna de PLDFT;
- Aprovação de novos produtos e serviços;
- Avaliação e aprovação de novas tecnologias.
- Realização da devida comunicação ao Coaf/SISCOAF de todas as operações identificadas como suspeitas ou com indícios de crimes previstos na Lei 9.613, ou a eles relacionados, definidos em ata pelo Comitê de PLD/FT.

Atualmente a ONNIX Corretora de Câmbio Ltda., atua com serviços de intermediação de câmbio e fechamento de câmbio posição própria.

Em caso de lançamentos de novos produtos e serviços, estes serão obrigatoriamente submetidos a previa análise da equipe que atuara desde a concepção e desenvolvimento até a sua comercialização, identificando situações que possam implicar necessária adequação de processos, buscando sempre a devida conformidade institucional e segurança de acordo com o cumprimento da Política de PLD / FT.

O acompanhamento e controle, ocorrerá por meio de ata, com a apresentação de pontos a serem observados, além das decisões tomadas, com seu arquivamento por 05 anos, conforme estabelece a Circular BACEN nº 3.978.

#### **4. DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE PLD/FT**

Desenvolvida de modo a garantir objetivamente a divulgação, conscientização e comprometimento por todos os seus colaboradores e prestadores de serviços e público-alvo, quanto ao compromisso da ONNIX Corretora de Câmbio Ltda., ao fiel cumprimento à regulamentação legal vigente, viabilizando o pleno conhecimento e acessibilidade de suas políticas, incorporadas às suas diretrizes, valores e conduta ética moral.

A ONNIX Corretora de Câmbio Ltda., divulga amplamente sua Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, tornando-a acessível por meio de servidor interno de arquivos, e-mail, manual e treinamentos aos colaboradores.

#### **5. DEFINIÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO**

Em termos gerais, lavar dinheiro é dar uma aparência lícita ao produto do crime. Assim, a lavagem de dinheiro permite que traficantes, contrabandistas de armas, terroristas,

#### **ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

sonegadores, funcionários corruptos, entre outros, mantenham suas atividades criminosas, alimentando-as com o dinheiro ilícito.

A “Lavagem de Dinheiro” é o processo pelo qual são inseridos, na economia, os ganhos decorrentes de atividades ilícitas, buscando ocultar a origem ilegal, podendo envolver operações sofisticadas dentro do sistema financeiro.

Com a Lei nº 12.683/12, que alterou parcialmente a Lei nº 9.613/98, a lavagem de dinheiro deixa de ter o rol de crimes antecedentes previstos na legislação anterior, permitindo que esta seja julgada mesmo sem comprovar a ligação com o crime que gerou o valor lavado, assim como imputa responsabilidade e penalidades aos seus contadores.

## **6. BASE NORMATIVA DE PLD/FT**

- ✓ Lei nº 9.613, de 03.03.1998. Consolidada - – Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para usos ilícitos;
- ✓ Lei nº 12.683, de 09.07.2012 – Criminaliza lavagem de dinheiro, define penalidades conforme a gravidade da infração – altera parcialmente a Lei 9.613/1998;
- ✓ Lei nº 13.260, de 16.3.2016 - que trata do financiamento do terrorismo.
- ✓ Lei nº 12.846, de 01.08.2013 – Consolidada - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- ✓ Lei nº 14.286, de 29.12.2021- Dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil; altera as Leis nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, 4.728, de 14 de julho de 1965, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e 11.371, de 28 de novembro de 2006, e o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933; e revoga as Leis nºs 156, de 27 de novembro de 1947, 1.383, de 13 de junho de 1951, 1.807, de 7 de janeiro de 1953, 2.145, de 29 de dezembro de 1953, 2.698, de 27 de dezembro de 1955, 4.390, de 29 de agosto de 1964, 5.331, de 11 de outubro de 1967, 9.813, de 23 de agosto de 1999, e 13.017, de 21 de julho de 2014, os Decretos-Leis nºs 1.201, de 8 de abril de 1939, 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, 9.602, de 16 de agosto de 1946, 9.863, de 13 de setembro de 1946, e 857, de 11 de setembro de 1969, a Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001, e dispositivos das Leis nºs 4.182, de 13 de novembro de 1920, 3.244, de 14 de agosto de 1957, 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 5.409, de 9 de abril de 1968, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 7.738, de 9 de março de 1989, 8.021, de 12 de abril de 1990, 8.880, de 27 de maio de 1994, 9.069, de 29 de junho de 1995, 9.529, de 10 de dezembro de 1997, 11.803, de 5 de novembro de 2008, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 13.292, de 31 de maio de 2016, e 13.506, de 13 de novembro de 2017, e dos Decretos-Leis nºs 2.440, de 23 de julho de 1940, 1.060, de 21 de outubro de 1969, 1.986, de 28 de dezembro de 1982, e 2.285, de 23 de julho de 1986.
- ✓ Circular nº 3.978, de 23.1.2020 - Consolidada – dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados, visando a prevenção de crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº9.613/2016;

### **ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

- ✓ Carta Circular nº 4.001 de 29.01.2020, art.1º itens VIII e XIII – prevê situações que possam configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, passíveis de comunicação ao COAF, atribuindo maior responsabilidade na identificação de clientes, na manutenção de registros de operações e na comunicação de operações suspeitas, impondo penalidades administrativas por seu descumprimento;
- ✓ Resolução CVN nº 50, de 31/08/2021 - Dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019 e a Nota Explicativa à Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019
- ✓ Resolução CMN nº 4.879, de 23.12.2020 - Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- ✓ Resolução BCB nº 277, de 31.12.2022 - Regulamenta a Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, em relação ao mercado de câmbio e ao ingresso no País e à saída do País de valores em reais e em moeda estrangeira, e dá outras providências.

## **7. COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES**

### **Coaf retorna ao Ministério da Fazenda**

Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) retorna ao Ministério da Fazenda. Essa é uma das resoluções da Medida Provisória (MP) [1.158/2023](#), publicada em edição extra do *Diário Oficial da União* 12/01/2023. A norma também altera o Conselho Monetário Nacional (CMN).

A MP 1.158 acrescenta à [Lei de 9.613, de 1998](#), que criou o Coaf, item sobre o tratamento de dados pessoais pelo conselho, entre eles, ser dotado de medidas especiais de segurança quando se tratar de dados sensíveis, conforme especificações legais e dados protegidos por sigilo. Há proibição legal de uso desses dados para fins discricionários, ilícitos ou abusivos.

### **Banco Central do Brasil:**

Uma das autoridades administrativas encarregadas de promover a aplicação da Lei 9.613/98.

O BACEN edita as normas que Instituições sob sua regulamentação devem seguir tais como:

- Cadastros de clientes atualizados e a sua adequada identificação;
- Controles internos e a implementação de procedimentos de controle e detecção de operações suspeitas e registros de operações;
- Atividade econômica e capacidade financeira dos usuários do sistema financeiro nacional.

### **ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

É de responsabilidade de todos os Colaboradores e membros da direção conhecer e cumprir todas as obrigações decorrentes da presente Política e regulamentações vigentes, bem como observar os mais altos padrões de conduta profissional ao conduzir suas atividades.

Também é dever de todos os Colaboradores e membros da direção informar e reportar inconsistências em procedimentos e práticas definidas no presente documento seja para seu superior imediato e/ou para área de Compliance.

## **8. OBJETIVO**

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e práticas de Financiamento ao Terrorismo (“Política de PLD/FT”) tem como principais objetivos:

- Estabelecer orientações, definições e procedimentos, para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas, para combater os crimes de lavagem de dinheiro, bem como identificar e acompanhar as operações realizadas com pessoas politicamente expostas, visando sempre à integridade da ONNIX Corretora de Câmbio Ltda., e do mercado financeiro;
- Determinar a estrutura organizacional reforçando o compromisso da ONNIX Corretora de Câmbio Ltda., em cumprir as leis e regulamentos de Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, identificar produtos, serviços e áreas que podem ser vulneráveis à atividade de lavagem de dinheiro, definir atividades e países sensíveis à lavagem de dinheiro, bem como identificar movimentações atípicas que possam caracterizar o indício deste crime;
- Enfatizar a importância de conhecer os clientes e Colaboradores, bem como a notificação de atividades suspeitas;
- Determinar atividades de monitoramento de operações e procedimentos de comunicação ao COAF e autoridades reguladoras e fiscalizadoras;
- Definir Programa de Treinamento dos Funcionários, Colaboradores e Prestadores de Serviços.

O que se pretende é a manutenção da integridade e bom funcionamento do mercado com a garantia de proteção ao cliente, transparência, prevenção de conflito de interesses, prevenção à lavagem de dinheiro e informação.

## **9. FASES DA LAVAGEM DE DINHEIRO**

A prática ilícita envolve algumas fases, iniciando-se pela ocultação da origem, descaracterizando a prática de crime, com disfarce de sua circulação pelo mercado financeiro e o retorno deste aos criminosos, podendo, finalmente, considerar-se como “limpo”.

Muitas vezes o dinheiro é movimentado entre países que não possuem um sistema

### **ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

eficiente de controle, com legislações precárias e rigoroso sigilo bancário. Em geral, teremos três etapas:

- **Colocação:** O dinheiro sujo entra na instituição financeira legítima, geralmente na forma de depósitos bancários em dinheiro, compra de ativos ou, ainda, o envio de dinheiro para fora do país. Nesta etapa, o “dinheiro sujo” mais vulnerável, é foco principal das autoridades fiscalizadoras. Esta fase consiste na introdução do dinheiro ilícito no sistema financeiro, dificultando a identificação da procedência dos valores. É a fase mais arriscada para o “lavador” em razão da sua proximidade com a origem ilícita.
- **Ocultação** - Fase mais complexa, pois é preciso mudar as características do depósito original, utilizando Instituições Financeiras. Geralmente essa fase se dá por meio da conversão de dinheiro em instrumentos financeiros, investimentos imobiliários, superfaturamento em exportações, etc. Dificultar o rastreamento do ativo ganho de forma suja movimentando esse dinheiro através de várias transações financeiras. Nessa fase ocorre a camuflagem das evidências, com a utilização de uma série de negócios ou movimentações financeiras, a fim de que seja dificultado o rastreamento contábil dos lucros ilícitos. É a fase da lavagem propriamente dita, pois se dissimula a origem dos valores para que sua procedência não seja identificada. Cria-se um emaranhado de complexas transações financeiras, na maioria internacional, sendo que é nesta fase que os países e as jurisdições que não cooperam com as investigações referentes à lavagem de dinheiro têm papel fundamental. É a fase mais complexa do processo e a que envolve maiores riscos de vulnerabilidade aos sistemas financeiros nacionais.
- **Integração** - Na última fase o dinheiro é reincorporado ao sistema econômico de forma legítima, ornando a identificação do crime bem mais difícil. Os valores passam a ser incorporados de maneira formal, ou seja, recursos ilegais voltam para os criminosos originais, revestidos de legitimidade. É a fase final do processo, muitas vezes interligada ou até mesmo sobreposta à etapa anterior. Nessa fase, já com a aparência lícita, o capital é formalmente incorporado ao sistema econômico, geralmente por meio de investimentos no mercado mobiliário e imobiliário, e é assimilado com todos os outros ativos existentes no sistema. A integração do “dinheiro limpo” através das outras etapas faz com que este dinheiro pareça ter sido ganho de maneira lícita.

## **10. MONITORAMENTO**

A política estabelece procedimentos e instrumentos eficazes de controles internos que auxiliam na prevenção, visa combater de qualquer atuação de lavagem de dinheiro e evita que a instituição seja utilizada como meio para esse fim - artigos 7º e 9º da Circular 3.978/2020 - devendo ser:

Documentada / formalizada// mantida atualizada e Aprovada pela Diretoria Executiva;

- Indicar formalmente ao BACEN o nome do Diretor responsável pelo cumprimento das

### **ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)



obrigações previstas na Circular 3.978/2020.

É de responsabilidade do Comitê de PLDFT a adequada aplicação e aprimoramento de métodos de monitoramento desenvolvidos em conjunto com os controles internos para o devido gerenciamento, controle de dados e informações cadastrais estabelecidos em política interna, permitindo a correta identificação e classificação de clientes quanto ao seu perfil e operações que possam configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei 9.613/98 e normativos decorrentes.

## **11. CONTROLE E MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES**

Para o gerenciamento das ocorrências e tratamento dos indícios de lavagem de dinheiro e controle de operações com vistas a coibir práticas abusivas de mercado a ONNIX Corretora de Câmbio Ltda., utiliza o **Serviço RISC (Relatório Reputacional). Da ADVICE.**

A ferramenta gera alertas de ocorrências relacionados às operações dos clientes com base nas situações previstas na Circular BACEN nº 3.978 e Carta-Circular BACEN nº 4001.

O sistema possui diversas regras parametrizadas que atendem às exigências regulatórias e irão gerar alertas para monitoramento das atipicidades. Esses alertas serão tratados mensalmente pelo Compliance por meio de ocorrências, onde estarão documentadas as análises realizadas e conclusão do processo.

Todos os procedimentos e regras de monitoramento estão previstos no **MANUAL DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS (“MSAC”) agosto 2023.**

## **12. REGISTRO DE OPERAÇÕES E DE SERVIÇOS FINANCEIROS**

A ONNIX CORRETORA mantém registro consolidado de todas as movimentações de recursos que ocorrerem vinculadas aos clientes e CNPJ e CPF cadastrados, avaliando continuamente essas operações, conforme descrição nos Manuais de Procedimentos específicos, conforme define a Circular BACEN nº 3978/2020 Consolidada, em seu Artigo 3º Item II – Letra b - Registro de operações e de serviços financeiros.

## **13. COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

O financiamento do terrorismo tem como objetivo fornecer fundos para atividades terroristas. Essa arrecadação de capital pode acontecer de diversas formas, entre elas fontes lícitas, tais como doações pessoais e lucros de empresas e organizações de caridade. Também é proveniente de fontes criminosas, como o tráfico de drogas, o contrabando de armas, bens e serviços tomados indevidamente à base da força, fraude, sequestro e extorsão.

Segundo o FMI e o Banco Mundial, os criminosos lavam entre 2 e 4 trilhões de dólares a cada ano. Entre os fraudadores que procuram disfarçar dinheiro ilegal estão os terroristas e grupos criminosos organizados. Laços misteriosos frequentemente unem o crime

**ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

organizado e o terrorismo, com base em interesses convergentes. As organizações criminosas se beneficiam da capacidade dos grupos terroristas de causar danos. Por outro lado, os terroristas se beneficiam do financiamento que as atividades criminosas podem obter para eles.

A luta contra o financiamento do terrorismo está intimamente ligada com o combate à lavagem de dinheiro já que as técnicas utilizadas para lavar o dinheiro são essencialmente as mesmas utilizadas para ocultar a origem e o destino final do financiamento terrorista. O objetivo é que as fontes continuem a enviar dinheiro sem serem identificadas.

Normalmente, essas transações financeiras ocorrem diversas vezes, sempre transferindo pequenas quantidades de dinheiro, que irão passar por diferentes contas bancárias abertas em paraísos fiscais, para dificultar o trabalho das autoridades e também para proteger a identidade de seus patrocinadores e dos beneficiários finais dos fundos.

Os ativos criminosos e os ativos terroristas representam as mesmas ameaças aos sistemas financeiros e às instituições públicas. Os esforços internacionais para impedir a lavagem de dinheiro pelas organizações criminosas visam suas operações financeiras. Em primeiro lugar, busca-se privar os criminosos dos meios de agir e, em segundo lugar, desvendar a teia das suas redes financeiras e seus métodos.

Em conformidade com a PLDFT e regulamentação do Banco Central do Brasil, a ONNIX Corretora de Câmbio Ltda., aplica procedimento específico de verificação de seus clientes considerando a lista do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), integrada em nosso sistema de cadastro e Compliance, serviço fornecido pela AML Due Diligence. Também seguimos a Resolução BACEN 044 e Carta Circular 3977, onde devemos comunicar imediatamente a indisponibilidade de ativos e as tentativas de sua transferência relacionadas às pessoas naturais, às pessoas jurídicas ou às entidades sancionadas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por designações de seus comitês de sanções, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.810, de 2019, ao:

I - Banco Central do Brasil, por meio do sistema BC Correio;  
II - Ministério da Justiça e Segurança Pública; e  
III - Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), na forma utilizada para efetivar as comunicações previstas no art.º 11, inciso II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

As comunicações devem ser dirigidas ao endereço institucional de e-mail: [csnu@mj.gov.br](mailto:csnu@mj.gov.br), pela Equipe de PLD FT da ONNIX Corretora, conforme descrito no Item 19 RESPONSABILIDADES, desta Política.

**ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

#### **14. POLÍTICA CONHEÇA SEU CLIENTE (KYC)**

A Política de *Know Your Customer* (KYC), - versão fevereiro 2023 estabelece todos os procedimentos internos de gestão, acompanhamento, identificação, controle a aprovação, com destaque para:

- Identificação do cliente
- Pessoas Expostas Politicamente
- Identificação dos Beneficiários Finais
- Categorias de Riscos dos Clientes
- Limites Operacionais
- Aprovação e Responsabilidades
- Sigilo e Confidencialidade

Está totalmente em conformidade com as exigências da Circular BACEN nº 3.978.

**Todos os procedimentos e regras internas constam POLÍTICA CONHEÇA SEU CLIENTE - KNOW YOUR CUSTOMER (KYC) - VERSÃO AGOSTO 2023.**

#### **15. TRATAMENTO E COMUNICAÇÕES DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO**

Todos os procedimentos de monitoramento estão previstos no **MANUAL DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO, ANÁLISE E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS (“MSAC”) junho 2024.**

#### **16. CONFIDENCIALIDADE**

As comunicações têm caráter estritamente confidencial, assim como a identidade dos colaboradores que a tenham realizado.

Nenhuma informação será dada ao cliente ou a terceiros - Lei nº 9.613,98, circular nº 3.978/2020 artigo 50.

O descumprimento desta norma é considerado falta grave aos responsáveis, com as penalidades previstas na Lei e regras internas da ONNIX.

#### **17. TREINAMENTO**

A ONNIX Corretora de Câmbio Ltda., promoverá treinamentos aos seus colaboradores de forma que todos estejam habilitados e capacitados para identificar operações que caracterizem indícios de ocorrência dos crimes previstos em lei.

A ONNIX Corretora de Câmbio Ltda., procura conduzir seus negócios em conformidade

#### **ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

com os mais elevados padrões éticos, com observância da legislação, normas e regulamentos relativos às instituições financeiras no que tange à prevenção e combate à lavagem de dinheiro. Oferecemos especial atenção ao treinamento de nossos Colaboradores de forma que exerçam suas atividades de acordo com os valores da Instituição.

Dispomos de programa de treinamento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, com a finalidade de estabelecer canal informativo aos Colaboradores sobre o tema e sobre a Política de PLDFT, que deverá ser conferido aos Colaboradores e membros da Diretoria anualmente e a sua realização é mandatória por parte de toda a Corretora.

O treinamento é realizado com base no conceito on-line, que possibilita a transmissão de informações relacionadas à PLDFT em ambiente web mediante concessões de logins e senhas individualizadas. Ao final do curso, são aplicadas provas online para avaliação do aprendizado e emitidos certificados quando atingida a nota mínima exigida.

Para o grupo de pessoas identificadas como tendo funções e responsabilidade diretas pelo Programa de PLDFT é conferido treinamento presencial para profissionais devidamente qualificados, desenvolvido em conformidade com as melhores práticas de mercado.

São mantidos registros de todos os Colaboradores e Diretores que receberam treinamento do Programa de PLDFT.

A ONNIX Corretora de Câmbio Ltda., usa procedimentos e ferramentas para implantação e manutenção de modo a assegurar:

- ✓ Divulgação do programa por meios de manuais e veículos de comunicação interna;
- ✓ Conhecimento de clientes, funcionários, parceiros;
- ✓ Consulta a listas restritivas, sites de buscas e órgãos reguladores para confirmação de dados e/ou identificação de informações desabonadoras;
- ✓ Aceite de manutenção de relacionamentos com clientes de acordo com a categoria de riscos;
- ✓ Monitoramento de transações e comportamento de clientes;
- ✓ Identificação, análise e documentação de situações que possam configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos em lei, ou com ele relacionar-se, bem como comunicação às autoridades competentes conforme regulamentação vigente;
- ✓ Avaliação da exposição ao risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo na aprovação de produtos/serviços.

**ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

## **18. CULTURA ORGANIZACIONAL**

ONNIX Corretora de Câmbio Ltda deve manter a cultura de PLD/FT, além da capacitação anual prevista no item 16 – (Curso e Treinamento PLDFT), também na divulgação do Manual do Código de Conduta e Ética, que tem citação específica sobre a posição firme do “Combate à lavagem de dinheiro”.

A ONNIX Corretora deverá divulgar a Política de PLD/FT aos seus funcionários e prestadores de serviços terceirizados, por ocasião da contratação e em qualquer atualização.

Por ocasião da admissão de novos funcionários e contratação de prestadores de serviços terceirizados, também é feita a entrega do Manual do Código de Conduta e Ética, mediante Termo de Compromisso.

## **19. RESPONSABILIDADES**

Todos os colaboradores dentro de suas funções possuem responsabilidades relacionadas à Prevenção da Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo Conforme exigência do artigo 2º da Circular BACEN nº 3.978/2020.

**Diretoria:** responsável por assegurar que o programa receba suporte adequado ao efetivo cumprimento das disposições desta política.

**Supervisor:** cabe aos supervisores determinar as diretrizes institucionais com base em valores e princípios estabelecidos na presente política e nas normas de controles internos. Realizar verificações internas, a fim de garantir o cumprimento das políticas em atendimento e cumprimento à devida eficácia e segurança do processo.

**Equipe PLD/FT:** Composto por um diretor, um supervisor e 2 colaboradores de iguais responsabilidades, são responsáveis por gerir e controlar os procedimentos desta política, supervisionar o cumprimento de cada componente organizacional das normas referentes ao plano de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, revisar periodicamente a política ou sempre que ocorrerem fatos relevantes, disponibilizar seu acesso a todos os colaboradores.

- ✓ Efetuar as comunicações ao COAF;
- ✓ Criar e propagar e garantir que os programas de treinamento abordem todos os requisitos do programa de PLDFT;
- ✓ Avaliar casos de indícios de lavagem de dinheiro que fora objeto de comunicação ao COAF e realizar a ratificação das ocorrências comunicadas.
- ✓ Pelo acompanhamento da Resolução BACEN 044 e Carta Circular 3977 e responsável para decisão das comunicações previstas na Resolução BACEN 044.

**Jurídico:** Analisar os requerimentos legais e regulatórios de PLD/CFT e respectivos

### **ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

impactos aos negócios. Auxiliar os gestores de negócio a elaborar planos de ação para implantação de controles de PLD/FT. Apoiar a avaliação dos riscos e providências necessárias para tratamento de ocorrências de transações ou operações suspeitas de lavagem de dinheiro, sob a ótica jurídica.

**Colaboradores:** É obrigação de todos os colaboradores, de forma geral, a observância dos padrões éticos na condução dos negócios, no estabelecimento e na manutenção e de relacionamento com os clientes, atualizar as informações contidas neste manual e política interna com fundamento na legislação e normas aplicáveis, e quando solicitado pela equipe de PLDFT. Monitorar diariamente ocorrências sobre operações atípicas, identificando riscos de negócios ou operações e, por fim, realizar a devida comunicação a equipe de PLDFT, mediante canal interno e confidencial de quaisquer situações suspeitas.

**Setor cadastro:** responsável pela emissão do cadastro, realizará a devida solicitação e análise de toda a documentação de seus clientes, o preenchimento, atualização e confirmação de dados, veracidade de documentos pessoais apresentados, verificação da capacidade financeira, responsáveis legais, identificação de PEP – PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE e beneficiários finais, consultas em plataformas diversas, listas nacionais, internacionais, mídias em forma de confirmar a legitimidade das informações e obedecendo ao disposto em nossa política quanto à regra para aquisição de nossos serviços, previsão de envio dos documentos exigidos, seguindo fundamentos de segurança e responsabilidade para com as informações, a cada cadastro novo ou atualização e, período de varredura geral da base de clientes ativos será de 12 meses, ou se caso necessário, de acordo com o histórico de operações do cliente.

**Setor Financeiro:** Essencial na observância aos preceitos contidos na política interna e procedimentos da gerência, com especial atenção para a consulta aos órgãos de proteção ao crédito, atualização e apuração das informações e dados para identificação de possíveis fraudes, comunicação / informação ao Comitê quando do surgimento de indício de irregularidade ou dúvida quanto ao procedimento a ser adotado.

**Tecnologia da Informação:** À TI cabe o total suporte quanto à demanda proposta pela Equipe de PLDFT todos os testes necessários para a segurança e viabilidade do processo.

## **20. PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP)**

A respeito da classificação do cliente quanto ao seu perfil, conforme estabelece a legislação vigente, caberá à ONNIX Corretora a realização de monitoramento diferenciado. São Pessoas Expostas Politicamente aquelas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos, ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próprio. No caso de clientes brasileiros, devem ser abrangidos pelo artigo 27 da Circular BACEN nº 3.978/2020.

### **Detalhamento dos procedimentos de identificação, documentação e aprovação**

**ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

**constam do item 6.3 POLÍTICA CONHEÇA SEU CLIENTE - *KNOW YOUR CUSTOMER* (KYC) - VERSÃO AGOSTO 2023**

Todos os colaboradores da Corretora devem ser diligentes acerca dos procedimentos para o acompanhamento das movimentações financeiras das Pessoas Expostas Politicamente (PEP), devendo reportar prontamente a área responsável, quaisquer propostas ou atividades suspeitas de PLDFT. Cabe a todos os colaboradores adotarem medidas de vigilância reforçada e contínua quanto a

**obrigatoriedade de informações que permitam caracterizar um cliente como PEP e identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações.**

**As pesquisas PEP são feitas utilizando o Serviço RISC (Relatório Reputacional), complementada por outras fontes de pesquisa (COAF SISCOAF, GOOGLE).**

## **21. BENEFICIÁRIO FINAL**

Beneficiário Final é aquele que está no topo da estrutura empresarial, com poder decisório e papel fundamental nas decisões finais, controlando ou influenciando significativamente a estrutura da empresa.

Portanto a sua identificação é fundamental para o processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

Esta influência significativa se refere a participação igual ou superior a 25% do capital da entidade ou a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, ainda que sem controlá-la como aponta a Instrução Normativa da Receita RFB nº 2.119, de 06/12/2022, nos Capítulos II a IV.

Os procedimentos internos de identificação, aprovação e controles, do tópico Beneficiários Finais estão definidos na **Política Conheça Seu Cliente (Know Your Customer (KYC) – Versão AGOSTO de 2023 - Item 6.4).**

## **22. POLÍTICA CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO / COLABORADOR**

A Política de *Know Your Employee* (KYE), serve como operacionalizador e é parte integrante da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLDFT) da ONNIX Corretora de câmbio Ltda.

Também é crucial para manter os melhores padrões de prevenção a atividades ilícitas, efetuar monitoramento e obter conhecimento das atividades e transações de seus empregados e colaboradores.

A Política foi desenvolvida com o objetivo de formalizar os procedimentos e controles implementados para os *Know Your Employee* (KYE) e com o intuito de mitigar os riscos de operações que configurem indícios de lavagem de dinheiro.

O detalhamento das atividades de admissão, avaliação, aprovação e acompanhamento estão definidos na Política Conheça Seu Funcionário / Colaborador – Versão AGOSTO 2023.

### **ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

### **23. POLÍTICA CONHEÇA SEU PARCEIRO**

A Política Conheça Seu Parceiro (Know Your Partner) (KYP), aprovada em maio de 2023 tem por objetivo estabelecer as políticas e os procedimentos, destinados além do conhecimento, incluir orientações que assegurem a devida diligência na sua identificação, qualificação e classificação.

Apresenta como principais itens:

- Diretrizes
- Papéis e Responsabilidades
- Classificação em categorias de Riscos em PLDFT
- Objetivos de controle e monitoramento
- Sigilo e Confidencialidade

### **24. POLÍTICA CONHEÇA SEU FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS**

A Política Conheça Seu Fornecedor/Prestador de Serviços (Know Your Supplier - KYS), aprovada em agosto de 2023, estabelece as regras e procedimentos destinados a conhecer os Prestadores de Serviços Terceirizados e Fornecedores, para a devida identificação, qualificação e classificação.

Atendendo as exigências da Circular BACEN nº 3.978, tem como itens principais:

- Diretrizes
- Papéis e Responsabilidades
- Classificação em Riscos de PLDFT
- Controle e Monitoramento
- Sigilo e Confidencialidade

### **25. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO**

A Avaliação Interna de Riscos – AIR deve ser formalizada, com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços, funcionários, clientes e prestadores de serviços da Corretora para PLDFT, que deve:

- a) Contemplar as dimensões de riscos dos Clientes, dos modelos de negócio e área de atuação, das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e utilização de novas tecnologias, e das atividades exercidas pelos funcionários e prestadores de serviços terceirizados;
- b) Avaliar o risco quanto à sua probabilidade de ocorrência e a magnitude dos impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental;
- c) Elaborada pela Área de Compliance;
- d) Ser documentada e aprovada pelo Diretor de PLDFT, Riscos e Compliance.
- e) Ser revisada no mínimo a cada dois anos ou quando ocorrerem alterações

#### **ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)



significativas nos perfis de riscos. Para clientes, fornecedores e prestadores de serviços que apresentarem maior risco associado a “lavagem” de dinheiro, financiamento ao terrorismo e demais atos ilícitos são aplicados critérios de identificação e diligência mais rigorosos, com aprovação do relacionamento por nível hierárquico superior.

## **26. AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE**

- a) Deverá ser formalizado o relatório anual de avaliação interna de PLDFT, pela Área de Compliance, garantindo a efetividade do cumprimento desta política, procedimentos e controles internos, o qual deverá contemplar informações que descrevam: i) a metodologia adotada na avaliação da efetividade; ii) os testes aplicados; iii) a qualificação dos avaliadores e iv) as deficiências identificadas.
- b) O relatório terá a data base de 31 de dezembro de cada ano e será encaminhado a Diretoria para ciência até 31 de março do ano seguinte;
- c) O relatório anual de avaliação da efetividade deverá conter informações que descrevam a metodologia adotada na avaliação, os testes aplicados, a qualificação dos avaliadores e as deficiências identificadas, conforme exigência da Circular BACEN nº 3.978.

## **27. AUDITORIA INTERNA**

RESOLUÇÃO BCB Nº 93, DE 6 DE MAIO DE 2021

Versão vigente, atualizada em 21/2/2024

Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio, nas instituições de pagamento, nas sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, nas sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e **nas sociedades corretoras de câmbio** autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. ([Redação dada, a partir de 1º/3/2024, pela Resolução BCB nº 368, de 25/1/2024.](#))

O detalhamento das atividades da auditoria interna está definido na Política de Auditoria Interna – Versão MAIO 2023.

## **28. NOVAS TECNOLOGIAS**

Toda utilização de nova tecnologia deve ser submetida a avaliação prévia da **Equipe de PLDFT**, para que sejam avaliados os riscos de Lavagem de Dinheiro, atualizada a matriz de riscos correspondente e preparados os controles de monitoramento adequados.

Considera-se “novas tecnologias” para fins desta política e avaliação da Equipe de PLD/FT os sistemas que impactem nos registros e/ou operacionalização dos produtos ou serviços financeiros.

Após a avaliação e aprovação da Equipe de PLDFT com registro em ata específica, o assunto é repassado ao Comitê de PLDFT para aprovação final.

**ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

## **29. AÇÕES DE PREVENÇÃO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

Todos os procedimentos de identificação e monitoramento de atividades ligadas à prevenção à lavagem de dinheiro tem início na elaboração dos cadastros dos clientes. Portanto, para garantir o cumprimento das práticas sólidas de administração de risco, as atividades do conheça seu cliente devem ser revisadas periodicamente com a utilização de informações cadastrais em conformidade com as normas emanadas dos órgãos fiscalizadores e reguladores e da **Política Conheça Seu Cliente (KYC) – Versão AGOSTO 2023**.

A divulgação em nossos canais de comunicação por meio dos quais funcionários, clientes, terceiros, fornecedores e prestadores de serviços, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude suspeita de qualquer natureza, ou relacionadas com as atividades da instituição.

Seguem abaixo a relação dos canais, os quais também são divulgados no site da ONNIX CORRETORA:

**FONE: 0800 701 7576**

- **DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ESCLARECER DÚVIDAS, ENVIAR RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES, CRÍTICAS E ELOGIOS RELATIVOS A ONNIX CORRETORA.**

### **CANAL DE ILICITUDE**

- **CANAL DE COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDE TEM POR OBJETIVO RECEBER INFORMAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES, ASSOCIADOS/CLIENTES, USUÁRIOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PARCEIROS E FORNECEDORES, SITUAÇÕES COM INDÍCIOS DE ILICITUDE DE QUALQUER NATUREZA, RELACIONADA ÀS ATIVIDADES DA ONNIX CORRETORA.**

### **ACESSO LGPD**

- **ESSE É O CANAL DISPONIBILIZADO PELA ONNIX CORRETORA AOS TITULARES DE DADOS PARA O ENCAMINHAMENTO DE REQUISIÇÕES DE DIREITOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 18 e 20 DA LEI 13.709/2018 – ÇEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**

A comunicação entre a área de Compliance e a Diretoria e ou a Equipe de PLD/FT da ONNIX Corretora de Câmbio é feita de forma dinâmica, no sentido de acelerar os processos decisórios.

As ferramentas de monitoramento oferecem à ONNIX, pleno controle de suas atividades, permitindo que quaisquer operações suspeitas possam ser prontamente analisadas para a devida decisão de comunicação aos órgãos competentes e atendimento da legislação em vigor.

**ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)

### 30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Trata-se de documento de uso interno, podendo em determinados casos ser disponibilizado a terceiros mediante aprovação da área responsável, devendo o envio se dar, exclusivamente por meio físico ou por meio digital, em formato “PDF” devidamente protegido.

Os documentos relativos às operações, incluindo as gravações e documentos cadastrais serão arquivados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a partir do encerramento do contrato e relacionamento com a ONNIX.

Os colaboradores declaram-se cientes de que a ONNIX Corretora pode monitorar quaisquer atividades por eles desenvolvidas com o intuito de identificar casos suspeitos ou em desconformidade com a presente Política e demais documentos e normas aplicáveis.

A atualização da Política ocorrerá sempre que houver alterações, modificações ou novas orientações relacionadas à PLDFT, sendo de responsabilidade da Equipe de PLDFT o acompanhamento das inovações legais e institucionais.

Periodicamente, a ONNIX Corretora poderá publicar políticas e normas adicionais, complementares e/ou atualizações, devendo ser conferida e divulgada aos colaboradores, com registro em ata específica.

Sua infração e de demais normas dará ensejo a ação disciplinar, devendo a penalidade a ser aplicada observar a gravidade da infração, a hipótese de reincidência, podendo culminar em rescisão por justa causa do contrato de trabalho ou motivada, em caso de contrato de outra natureza.

<b>ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA</b>	<b>DIRETOR:</b> MARCO ANTONIO CAVINATO DE LIMA <b>CPF: 350.442.250-53</b>
<b>DATA DE APROVAÇÃO: 05/06/2024</b>	<b>COMPLIANCE:</b> JHONATA MACHADO DA SILVA <b>CPF: 048.423.260-69</b>

#### **ONNIX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA**

Rua General Câmara, 243 – Sala 502 – Centro CEP: 90010-230.

E-mail: [onnix@onnix.com.br](mailto:onnix@onnix.com.br)

Tel.: +55 51 2136 7575

Ouvidoria: 0800 701 7576

[www.onnix.com.br](http://www.onnix.com.br)